

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

RETIRADA DE EDITAL
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: ESTADO:
FONE () e-mail
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LÂMPADAS, REATORES E RELES) DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PUBLICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERIODO DE 12 MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.
Obtivemos, através do acesso <u>www.itapetininga.sp.gov.br</u> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail <u>licitacao@itapetininga.sp.gov.br</u> .
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
<u>Local</u> :, de de 2016.
Nome por Extenso:
RG. n.°:
ASSINATURA



ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º63/2016

PROCESSO N°. 108/2016

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 01.06.2016 ás 09h00min.

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LÂMPADAS, REATORES E RELES) DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PUBLICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERIODO DE 12 MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Hiram Ayres Monteiro Júnior, Prefeito Municipal de Itapetininga, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LÂMPADAS, REATORES E RELES) DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PUBLICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERIODO DE 12 MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, conforme especificação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1006 de 29 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n°. 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição de compra de n.º: 3232/2016, Protocolo n.º: 14085/1/2016, Processo Administrativo nº 108/2016. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.itapetininga.sp.gov.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **01 (um) de junho de 2016, ás 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL - I, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.,

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LÂMPADAS, REATORES E RELES) DESTINADOS A ILUMINAÇÃO**



ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERIODO DE 12 MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Será necessária a presente licitação, para a aquisição de materiais elétricos que serão utilizados para manutenções e ampliações do setor de iluminação publica.

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
- 3.2.1 Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 3.2.2 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
 - 3.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.2.4 Consórcios ou grupo de empresas.
- 3.2.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar n° 26/2008).

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.



ESTADO DE SÃO PAULO

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.
- 5.2 A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n°. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n°. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.
- 5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/06.
- 5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01	ENVELOPE N°. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE	COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 63/2016	PREGÃO PRESENCIAL N°. 63/2016
PROCESSO N°. 108/2016	PROCESSO N°. 108/2016
"PROPOSTA COMERCIAL"	"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 6.1 A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:
- 6.1.1 ITEM, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XI deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- 6.1.2 prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.
- 6.2.2 Prazo de garantia dos produtos de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.
- 6.2 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 6.4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5 O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.
- 6.6 Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.
- 6.6.1 TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENROLAR DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.
- 6.6.1.1 O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.
- 6.6.2 Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1.

6.7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 6.7.1 As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras de cada produto constante do Anexo I Especificações Técnicas, devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária para que se verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica, em até 03(três) dias a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão, no Paço Municipal, localizado na Praça dos Três Poderes, n°1000, Jardim Marabá, com o Sr°. Manuel da Cruz Neto, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 6.7.2 As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas nos Anexos I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.
- 6.7.3 Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4° XVII da Lei 10520/02) e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I, sendo então declarado um vencedor para o item.
- 6.7.3.1 A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerada desclassificada, decaindo do direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.7.4 Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicandose, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.
 - 6.7.5 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal n° 8.212/1991;
- 7.1.2.3.1.1 Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou



ESTADO DE SÃO PAULO

a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.2.3.1.2 - É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

7.1.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.3 - Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **FORA** do envelope de Proposta, conforme modelo contido no ANEXO V.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.



ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.4.1 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);
- 7.1.4.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);
- 7.1.4.3 Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).
- 7.1.4.4 Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).
- 7.1.4.5 Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;
- 7.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 7.2.1.1.1 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.
- 7.2.2 São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.2.2.1 para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.
- 7.2.2.2 O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- 7.2.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- 7.2.3.1 se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- 7.2.3.2 se a licitante for a <u>filial</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto



ESTADO DE SÃO PAULO

aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.3.3 - se a licitante for a <u>matriz</u> e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a <u>filial</u>, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da <u>matriz</u> e da <u>filial</u> simultaneamente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 8.2 Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.2.2 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.4.1 Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço menor por item.
- 8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.11.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.11.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. 8.12 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PRECOS

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita por menor preço por ITEM.
- 9.7 Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:
 - 9.7.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 9.7.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 9.7.3 as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes n $^{\circ}$ 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);
- 9.7.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.
- 9.8 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:
- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.



ESTADO DE SÃO PAULO

- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

X - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS

- 10.1 As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras de cada produto (Anexo I Especificações Técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar da realização da sessão de processamento do pregão, na Praça dos três Poderes, n°.1000 Jardim Marabá, Itapetininga/SP com o Sr°. Manuel da Cruz Neto.
- 10.2 As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.
- 10.3 Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4° XVII da Lei 10520/02) e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I, sendo então declarado um vencedor para o item.
- 10.3.1 A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerada desclassificada, decaindo do direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.
- 10.4 Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.
- 10.5 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

XI - DO CONTRATO

- 11.1 O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XI) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 11.2 Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:
- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.
- 10.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 10.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar produtos para cada fornecimento, nos termos do art. 62, \$4° da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.
- 12.1.1 A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal de Obras e Serviços, após a devida formalização do ajuste conforme o item 12.1 e autorização requisitória, por escrito e com <u>o autorizo</u> do Secretario Municipal de Obras e Serviços, ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo máximo de até 15** (quinze) dias a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.
- 12.1.2 O prazo de vigência do Sistema de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

 12.2 A quantidade dos produtos a ser entregues será definida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega o ALMOXARIFADO DO CENTRAL, localizado à Rua Fernando Costa, n°. 398 Vila Orestes, Nesta, recebido pela responsável indicada para este fim, o Sr°. Manuel da Cruz Neto, a qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.
- 12.3 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los de **imediato**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Sistema de Registro de Preços nos termos legais.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.4 O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 12.5 A Empresa detentora do Sistema de Registro de Preços se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 12.6 O controle de qualidade será realizado de acordo com a capacidade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços sujeita a substituí-lo **de imediato**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.7 Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.
- 12.8 Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável do Recebimento do Produto o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após anuência da Secretaria.
- 12.9 Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações e exigências contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações ou exigências, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias**, contados da solicitação feita pela Secretaria não se tenha esgotado e a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 12.10 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.11 Os produtos objeto do edital deverão estar em ótimas condições, bem como estar em condições adequadas de transporte.
- 12.12 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 13.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 9.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XVI deste Edital.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 13.3 Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;
- 13.4.1 Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.2 da Cláusula VIII.
- 13.5 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 13.6 O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 13.7 O fornecimento dos produtos serão efetuados havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a emissão de uma nota de empenho a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 13.8 A quantidade dos produtos a ser entregues será definida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega o CEPROM Centro Profissionalizante Municipal, localizado à Rua Fernando Costa, nº. 398 Vila Orestes, recebido pela responsável indicada para este fim, o Srº. Manuel da Cruz Neto, a qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.
- 13.9 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em cada "Ordem de Fornecimento".
- 13.10 O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 13.10.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 13.11 A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 13.12 Os produtos serão rejeitados na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo



ESTADO DE SÃO PAULO

ser substituído, **de imediato**, contados da notificação por escrito, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

- 13.13 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal n° . 1.050 de 04 de junho de 2013.
- 13.14 Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.
- 13.15 Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 13.16 O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico financeiro.
- 13.16.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 13.16.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item:
- 13.16.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

- 14.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 14.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 14.1.2 Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 14.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.12.
- 14.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria municipal de Obras e Serviços, **de imediato**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



ESTADO DE SÃO PAULO

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **de imediato**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DAS RESPONSABILIDADES

- 15.1 São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 15.1.1 Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;
- 15.1.2 durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 15.1.3 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
 - 15.1.4 manter as condições de habilitação.
- 15.1.5 Os produtos deverão ser entregues em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 15.2 São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 15.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;
- 15.2.2 pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
- 15.2.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente edital.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária sua celebração, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 9.8 deste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 16.3 Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:



ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.3.1 advertência;
- 16.3.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 16.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.
- 16.3.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 16.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 16.3, subitens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 16.3.5.2 da sanção estabelecida no item 16.3, subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 16.4 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 16.3.2.
- 16.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13.3 deste Edital;
- 16.5.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.
- 16.6 As sanções previstas nos itens 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 16.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 16.7.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze)** dias corridos, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 17.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as



ESTADO DE SÃO PAULO

despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

- 17.1.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.
 17.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 17.3 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 17.4 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 17.5 A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
- 17.5.1 na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na entrega dos produtos motivados pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 16.1, 16.3 e 16.4 da Cláusula XVI deste Edital.
- 17.6 Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço dos produtos cotados.
- 17.7 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 17.8 Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XVIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 18.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 18.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
 - 18.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 18.2.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 18.2.3 os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);
- 18.2.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIX- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 19.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 19.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na entrega dos produtos, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XIV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 17.4 da Cláusula XVII, ambos deste Edital.
- 19.3 Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, <u>a cada ocorrência de majoração ou redução</u>, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 19.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 19.3.2 Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.
- 19.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.



ESTADO DE SÃO PAULO

19.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 20.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 20.4 O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.
- 20.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 20.6 A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.
- 20.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.
- 20.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 20.9 Integram o presente Edital:
- Anexo I Descrição do Objeto do Certame;
- Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo VII Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;
- Anexo VIII Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;
- Anexo IX Declaração de Disponibilidade;
- Anexo X Termo do Sistema de Registro de Preços;
- Anexo XI Termo de Ciência e Notificação para o Tribunal de Contas do Estado;
- Anexo XII Minuta de Contrato Futuro.



ESTADO DE SÃO PAULO

20.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame. 20.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1° andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9639, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital na Secretaria Municipal de Obras e Serviços através do pelo telefone: (0xx15) 3271-1452/3272-8216, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 16 de maio de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 108/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016

Compreende o objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LÂMPADAS, REATORES E RELES) DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PUBLICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERIODO DE 12 MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

Item	Quantidade	Unid.	Tipo	Descrição	Vl.	Vl. Total
			Cota		Unitário	
1	3.750	UN	Aberta	LAMPADA - LÂMPADA VAPOR	R\$ 31,37	R\$ 117.637,50
				DE SÓDIO 100W, base E-		
				40, formato tubular,		
				bulbo claro, Vida		
				Mediana não inferior a		
				32.000h, tubo de		
				descarga de cerâmica,		
				fluxo luminoso mínimo de		
				10.700 lumens,		
				eficiência luminosa		
				mínima de 107 lm/W, IRC		
				23 , temperatura de cor		
				de 2.000K e tempo de		
				reacendimento a quente		
				em até 30 segundos. O produto ofertado deverá		
				obedecer NBR IEC		
				662/2007 e PORTARIAS n°		
				483 e N° 124 do INMETRO		
				- Ministério do		
				Desenvolvimento,		
				Indústria e Comércio		
				Exterior. Deverá possuir		
				Selo PROCEL DE		
				EFICIÊNCIA ENERGÉTICA-		
				INMETRO		
2	2.250	UN	Aberta	LAMPADA - LÂMPADA VAPOR	R\$ 34,686	R\$ 78.043,50
				DE SÓDIO 150 W, base E-		
				40, formato tubular,		
				bulbo claro, Vida		
				Mediana não inferior a		
				32.000h, tubo de		
				descarga de cerâmica,		
				fluxo luminoso mínimo de		
				17.500 lumens, eficiência luminosa		
				mínima de 117 lm/W, IRC		
				23 , temperatura de cor		
				de 2.000K e tempo de		
				reacendimento a quente		
				em até 30 segundos. O		
				produto ofertado deverá		
				obedecer NBR IEC		
				662/2007 e PORTARIAS n°		
				483 e N° 124 do INMETRO		
				- Ministério do		
				Desenvolvimento,		
				Indústria e Comércio		
				Exterior. Deverá possuir		
				Selo PROCEL DE		
				EFICIÊNCIA ENERGÉTICA-		
	1.500		-1	INMETRO	DA E1 5005	DA 77 600 50
3	1.500	UN	Aberta	LAMPADA - LÂMPADA VAPOR	R\$ 51,7925	R\$ 77.688,50



	1			DE SÓDIO 400 W, base E-		
				40, formato tubular,		
				bulbo claro, Vida		
				Mediana não inferior a		
				32.000h, tubo de		
				descarga de cerâmica,		
				fluxo luminoso mínimo de		
				56.500lumens, eficiência		
				luminosa mínima de 138		
				lm/W, IRC 23,		
				temperatura de cor de		
				2.000K e tempo de		
				reacendimento a quente		
				em até 30 segundos. O		
				produto ofertado deverá obedecer NBR IEC		
				662/2007 e PORTARIAS nº		
				483 e N° 124 do INMETRO		
				- Ministério do		
				Desenvolvimento,		
				Indústria e Comércio		
				Exterior. Deverá possuir		
				Selo PROCEL DE		
				EFICIÊNCIA ENERGÉTICA-		
	0.050		-1	INMETRO	DA EC 055	DA 117 C10 FT
4	2.250	UN	Aberta	REATOR - REATOR PARA	R\$ 52,275	R\$ 117.618,75
				LAMPADA DE SÓDIO DE 100W, AFP, COM CAPACITOR		
				NÃO PCB, CORRENTE DE REDE		
				1,30, PERDA MÁXIMA 16W,		
				RENDIMENTO MÍNIMO MAIOR		
				OU IGUAL A 87% ATÉ MENOR		
				OU IGUAL 70%, TW 110 C,		
				NUCLEO EM AÇO SILICIO,		
				ENROLADO COM FIO DE		
				COBRE, CLASSE 180 GRAUS		
				ENCAPSULADO, PULSO 2,8 A		
				4,3 KW,O CAPACITOR E		
				IGNITOR NÃO DEVEM ESTA		
				IMPREGNADOS NA RESINA POLIESTER DE ISOLAÇÃO DO		
				NÚCLEO E AS CONEXÕES		
				INTERNAS DO CONJUNTO		
				REATORES E IGNITOS E		
				CAPACITOR DEVEM SER		
				FEITAS DE MODO A		
				PERMITIR A FACIL		
				SUBSTITUIÇÃO DESSES		
				COMPONENTES, GARANTIA DE		
				5 ANOS CONTRA DEFEITOS		
				DE FABRICAÇÃO, UXO		
				EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, PRODUTO DE 1 LINHA		
5	1.125	UN	Aberta	REATOR - REATOR PARA	R\$ 62,82	R\$ 70.672,50
	1.125	OIN	110CI Ca	LAMPADA DE SÓDIO DE	,,	1, 111012,00
				150W, AFP, COM CAPACITOR		
				NÃO PCB, CORRENTE DE REDE		
				1,30, PERDA MÁXIMA 28W,		
				RENDIMENTO MÍNIMO MAIOR		
				OU IGUAL A 87% ATÉ MENOR		
				OU IGUAL 70%, TW 110 C,		
				NUCLEO EM AÇO SILICIO,		
				ENROLADO COM FIO DE		
				COBRE, CLASSE 180 GRAUS		
Ī				ENCAPSULADO, PULSO 2,8 A		1



ESTADO DE SÃO PAULO _____

	1	1		T		
				4,3 KW,0 CAPACITOR E		
				IGNITOR NÃO DEVEM ESTA		
				IMPREGNADOS NA RESINA		
				POLIESTER DE ISOLAÇÃO DO		
				NÚCLEO E AS CONEXÕES		
				INTERNAS DO CONJUNTO		
				REATORES E IGNITOS E		
				CAPACITOR DEVEM SER		
				FEITAS DE MODO A		
				PERMITIR A FACIL		
				SUBSTITUIÇÃO DESSES		
				COMPONENTES, GARANTIA DE		
				5 ANOS CONTRA DEFEITOS		
				DE FABRICAÇÃO, UXO		
				EXTERNO, GALVANIZADO A		
				FOGO, PRODUTO DE 1 LINHA		
6	1.125	UN	Aberta	REATOR - REATOR PARA	R\$ 69,6225	R\$ 78.325,3125
O	1.123	ON	ADELLA		KÇ 09,0223	14 70.32373123
				LAMPADA DE SÓDIO DE		
				250W, AFP, COM CAPACITOR		
				NÃO PCB, CORRENTE DE REDE		
				1,30, PERDA MÁXIMA 37W,		
				RENDIMENTO MÍNIMO MAIOR		
1				OU IGUAL A 87% ATÉ MENOR		
İ						
1				OU IGUAL 70%, TW 110 C,		
İ				NUCLEO EM AÇO SILICIO,		
				ENROLADO COM FIO DE		
				COBRE, CLASSE 180 GRAUS		
				ENCAPSULADO, PULSO 2,8 A		
				4,3 KW,0 CAPACITOR E		
				IGNITOR NÃO DEVEM ESTA		
				IMPREGNADOS NA RESINA		
				POLIESTER DE ISOLAÇÃO DO		
				NÚCLEO E AS CONEXÕES		
				INTERNAS DO CONJUNTO		
				REATORES E IGNITOS E		
				CAPACITOR DEVEM SER		
				FEITAS DE MODO A		
				PERMITIR A FACIL		
				SUBSTITUIÇÃO DESSES		
				3		
				COMPONENTES, GARANTIA DE		
				5 ANOS CONTRA DEFEITOS		
				DE FABRICAÇÃO, UXO		
				EXTERNO, GALVANIZADO A		
İ				FOGO, PRODUTO DE 1 LINHA		
7	750	TINT	Aberta	•	R\$ 90,5333	R\$ 67.899,975
/	/50	UN	Aperta	REATOR - Peças de reator	TA 30,0000	1 V 01.033,313
İ				para lâmpada sódio,		
1				400w, AFP, com capacitor		
1				não PCB, corrente de		
1				rede 1,30,perda máxima		
1				40W, rendimento mínimo		
İ						
İ				maior ou igual 87% at		
İ				menor ou igual 70%, TW		
İ				110° C, núcleo em aço		
İ				silicio, enrolamento com		
				fio de cobre classe 180°		
İ						
1	1			encapsulado, pulso 2,8 a		
	1			4,3 Kv o capacitor e		
	1			ignitor não devem estar		
				impregnados na resina		
				poliéster de isolação do		
				nucleo e as conexões		
				internas do conjunto		
				reator ignitor e		
1	1			capacitor devem ser		
			i e			
				feitas de modo a		



	T	1		1		T
				permitir a facil		
				substituição desses		
				componentes, garantia de		
				02 anos contra defeitos		
				de fabricação,		
				fornecedor habilitado		
				pelo Projeto NBR 13593		
				da ABNT, uso externo,		
				galvanizado a fogo.		
8	3.000	UN	Aberta	RELE FOTOELETRICO 220V -	R\$ 25,162	R\$ 75.486,00
				RELE FOTOELETRICO PARA		
				COMANDO DE ILUMINAÇÃO		
				PÚBLICA COM TENSÃO		
				AUTOMATICA PARA OPERAR		
				ENTRE 105 E 305 V,		
				CORRENTE MÁXIMA 10 A E		
				FREQUENCIA 50/60HZ,		
				CONSTITUÍDO DE CORPO EM		
				POLICARBONATO		
				ESTABILIZADO CONTRA		
				RAIOS UV NA COR AZUL		
				TRANSLÚCIDO E BASE EM		
				POLIPROPILENO		
				ESTABILIZADO, CONTATOS		
				ELÉTRICOS EM LATÃO		
				ESTANHADO E DE ACOR COM		
				NBR 5123. DEVERÁ POSSUIR		
				PROTEÇÃO CONTRA SURTO		
				DE TENSÃO POR VARISTOR		
				SUPORTANDO IMPULSOS DE 3		
				KA/6KV E TEMPO DE		
				RETARDO DE DESLIGAMENTO		
				ENTRE 2 E 5 SEGUNDOS. A		
				COMUTAÇÃO DOS CONTATOS		
				AUXILIARES DE		
				CHAVEAMENTO SOMENTE		
				PODEM OCORRER QUANDO A		
				TENSÃO SOBRE ELES FOR NO		
				MÁXIMO DE 1.800VA NOS		
				NÍVEIS DE ILUMINÂNCIA		
				ENTRE 10 E 15 LUX E		
				DESLIGA-LA NO MÁXIMO 25		
				LUX. CONSUMO MÁXIMO DE		
				1,5W E SISTEMA DE		
				OPERAÇÃO "FAIL OFF".		
				TEMPERATURA DE OPERAÇÃO		
				-15°C A + 50°C, RIGIDEZ		
				DIELÉTRICA 2500V E GRAU		
				DE PROTEÇÃO IP-		
				67.POSIÇÃO DO FOSENSOR		
			1	DEVE SER		
				AZIMUTAL.NF (NORMAMENTE		
			<u> </u>	FECHADO).		
9	3.000	UN	Reservada	BASE PARA RELE	R\$ 10,705	R\$ 32.115,00
				FOTOELETRICO		
10	1.500	UN	Reservada	LAMPADA DE VAPOR	R\$ 49,07	R\$ 73.605,00
				METALICO OVOIDE FOSCA -		
				100W, BASE E40, 1 TUBO		
				DE DESCARGA DE CERAMICA		
				FLUXO LUMINOSO DE 8.500		
				LUMENS, IRC 85,		
				TEMPERATURA DE COR 3.200		
				K, DE EFICIENCIA		
				LUMINOSA DE 85 IM/W,		
				VIDA MEDIA DE NO MINIMO		
				-		



				15.000 HORAS, GARANTIA		
1.1	1 050		D 1	DE 2 ANOS CONTRA	DA 21 27	DA 20 010 F0
11	1.250	UN	Reservada	LAMPADA - LÂMPADA VAPOR	R\$ 31,37	R\$ 39.212,50
				DE SÓDIO 100W, base E- 40, formato tubular,		
				bulbo claro, Vida		
				Mediana não inferior a		
				32.000h, tubo de		
				descarga de cerâmica,		
				fluxo luminoso mínimo de		
				10.700 lumens,		
				eficiência luminosa		
				mínima de 107 lm/W, IRC		
				23 , temperatura de cor		
				de 2.000K e tempo de		
				reacendimento a quente		
				em até 30 segundos. O produto ofertado deverá		
				obedecer NBR IEC		
				662/2007 e PORTARIAS n°		
				483 e N° 124 do INMETRO		
				- Ministério do		
				Desenvolvimento,		
				Indústria e Comércio		
				Exterior. Deverá possuir		
				Selo PROCEL DE		
				EFICIÊNCIA ENERGÉTICA-		
				INMETRO	-1 01 101	-4 00 011 -0
12	750	UN	Reservada	LAMPADA - LÂMPADA VAPOR	R\$ 34,686	R\$ 26.014,50
				DE SÓDIO 150 W, base E-40, formato tubular,		
				bulbo claro, Vida		
				Mediana não inferior a		
				32.000h, tubo de		
				descarga de cerâmica,		
				fluxo luminoso mínimo de		
				17.500 lumens,		
				eficiência luminosa		
				mínima de 117 lm/W, IRC		
				23 , temperatura de cor		
				de 2.000K e tempo de		
				reacendimento a quente em até 30 segundos. O		
				produto ofertado deverá		
				obedecer NBR IEC		
				662/2007 e PORTARIAS nº		
				483 e N° 124 do INMETRO		
				- Ministério do		
				Desenvolvimento,		
				Indústria e Comércio		
				Exterior. Deverá possuir		
				Selo PROCEL DE		
				EFICIÊNCIA ENERGÉTICA- INMETRO		
13	2.000	UN	Reservada	LAMPADA - LÂMPADA VAPOR	R\$ 39,122	R\$ 78.244,00
10	2.000	014	Meser vaua	DE SÓDIO 250 W, base E-	117 00/122	1.7 /0.244/00
				40, formato tubular,		
				bulbo claro, Vida		
				Mediana não inferior a		
				32.000h, tubo de		
				descarga de cerâmica,		
				fluxo luminoso mínimo de		
				33.2001umens, eficiência		
						i e
				luminosa mínima de 128 lm/W, IRC 23 ,		



		1	1	,		T
				temperatura de cor de 2.000K e tempo de reacendimento a quente em até 30 segundos. O produto ofertado deverá obedecer NBR IEC 662/2007 e PORTARIAS n° 483 e N° 124 do INMETRO - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Deverá possuir Selo PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA-INMETRO		
14	500	UN	Reservada	LAMPADA - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W, base E- 40, formato tubular, bulbo claro, Vida Mediana não inferior a 32.000h, tubo de descarga de cerâmica, fluxo luminoso mínimo de 56.500lumens, eficiência luminosa mínima de 138 lm/W, IRC 23, temperatura de cor de 2.000K e tempo de reacendimento a quente em até 30 segundos. O produto ofertado deverá obedecer NBR IEC 662/2007 e PORTARIAS n° 483 e N° 124 do INMETRO - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Deverá possuir Selo PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA- INMETRO	R\$ 51,7925	R\$ 25.896,25
15	1.000	UN	Reservada	LAMPADA - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, base E- 40, formato tubular, bulbo claro, Vida Mediana não inferior a 20.000h, tubo de descarga de quartzo, fluxo luminoso mínimo de 38.000lumens, eficiência luminosa mínima de 85 lm/W, IRC 65, temperatura de cor de 4.000K e tempo de reacendimento de até 08 minutos. O produto ofertado deverá obedecer a NBR IEC 1167 e possuir selo PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA- INMETRO.	R\$ 55,452	R\$ 55.452,00
16	750	UN	Reservada	REATOR - REATOR PARA LAMPADA DE SÓDIO DE 100W, AFP, COM CAPACITOR NÃO PCB, CORRENTE DE REDE	R\$ 52,275	R\$ 39.206,25



			OU IGUAL 70%, TW 110 C, NUCLEO EM AÇO SILICIO, ENROLADO COM FIO DE COBRE, CLASSE 180 GRAUS ENCAPSULADO, PULSO 2,8 A 4,3 KW,O CAPACITOR E IGNITOR NÃO DEVEM ESTA		
			IMPREGNADOS NA RESINA POLIESTER DE ISOLAÇÃO DO NÚCLEO E AS CONEXÕES INTERNAS DO CONJUNTO REATORES E IGNITOS E		
			CAPACITOR DEVEM SER FEITAS DE MODO A PERMITIR A FACIL SUBSTITUIÇÃO DESSES COMPONENTES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS		
			DE FABRICAÇÃO, UXO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, PRODUTO DE 1 LINHA		
18 375	UN	Reservada	FOGO, PRODUTO DE 1 LINHA REATOR - REATOR PARA LAMPADA DE SÓDIO DE	R\$ 69.6225	R\$ 26.108,4375
18 375	UN	Reservada	FOGO, PRODUTO DE 1 LINHA REATOR - REATOR PARA	R\$ 69.6225	R\$ 26.108,4375



ESTADO DE SÃO PAULO _____

	1	1	1	4.		
1				IGNITOR NÃO DEVEM ESTA		
				IMPREGNADOS NA RESINA		
				POLIESTER DE ISOLAÇÃO DO		
				NÚCLEO E AS CONEXÕES		
				INTERNAS DO CONJUNTO		
				REATORES E IGNITOS E		
				CAPACITOR DEVEM SER		
				FEITAS DE MODO A		
				PERMITIR A FACIL		
				SUBSTITUIÇÃO DESSES		
				COMPONENTES, GARANTIA DE		
				5 ANOS CONTRA DEFEITOS		
				DE FABRICAÇÃO, UXO		
				EXTERNO, GALVANIZADO A		
				FOGO, PRODUTO DE 1 LINHA		
19	250	UN	Reservada	REATOR - Peças de reator	R\$ 90,5333	R\$ 22.633,325
				para lâmpada sódio,		
				400w, AFP, com capacitor		
				não PCB, corrente de		
				rede 1,30,perda máxima		
				40W, rendimento mínimo		
				II		
				maior ou igual 87% at		
				menor ou igual 70%, TW		
				110° C, núcleo em aço		
				silicio, enrolamento com		
				fio de cobre classe 180°		
				encapsulado, pulso 2,8 a		
				4,3 Kv o capacitor e		
				ignitor não devem estar		
				impregnados na resina		
				poliéster de isolação do		
				nucleo e as conexões		
				internas do conjunto		
				reator ignitor e		
				capacitor devem ser		
				feitas de modo a		
				permitir a facil		
				substituição desses		
				componentes, garantia de		
				02 anos contra defeitos		
				de fabricação,		
				* *		
				fornecedor habilitado		
				pelo Projeto NBR 13593		
				da ABNT, uso externo,		
			<u> </u>	galvanizado a fogo.		
20	1.000	UN	Reservada	RELE FOTOELETRICO 220V -	R\$ 25,162	R\$ 25.162,00
				RELE FOTOELETRICO PARA		
				COMANDO DE ILUMINAÇÃO		
				PÚBLICA COM TENSÃO		
				AUTOMATICA PARA OPERAR		
				ENTRE 105 E 305 V,		
				CORRENTE MÁXIMA 10 A E		
				FREQUENCIA 50/60HZ,		
				CONSTITUÍDO DE CORPO EM		
				POLICARBONATO		
				ESTABILIZADO CONTRA		
				RAIOS UV NA COR AZUL		
				TRANSLÚCIDO E BASE EM		
				POLIPROPILENO		
				ESTABILIZADO, CONTATOS		
				ELÉTRICOS EM LATÃO		
				ESTANHADO E DE ACOR COM		
				NBR 5123. DEVERÁ POSSUIR		
				PROTEÇÃO CONTRA SURTO		
1				DE TENSÃO POR VARISTOR		



ESTADO DE SÃO PAULO _____

COMUTAÇÃO DOS CONTATOS AUXILIARES DE CHAVEAMENTO SOMENTE PODEM OCORRER QUANDO A TENSÃO SOBRE ELES FOR NO MÁXIMO DE 1.800VA NOS NÍVEIS DE ILUMINÂNCIA ENTRE 10 E 15 LUX E DESLIGA-LA NO MÁXIMO 25 LUX. CONSUMO MÁXIMO DE 1,5W E SISTEMA DE OPERAÇÃO "FAIL OFF". TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -15°C A + 50°C, RIGIDEZ DIELÉTRICA 2500V E GRAU DE PROTEÇÃO IP- 67.POSIÇÃO DO FOSENSOR DEVE SER AZIMUTAL NF (NORMAMENTE FECHADO).

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

- 1 As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras de cada produto (Anexo I Especificações Técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar da realização da sessão de processamento do pregão, na Praça dos três Poderes, nº.1000 Jardim Marabá, Itapetininga/SP com o Srº. Manuel da Cruz Neto.
- 2- A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, quantidade dos produtos a ser entregues será definida pela Secretaria, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega, ALMOXARIFADO DO CENTRAL, localizado à Rua Fernando Costa, nº. 398 Vila Orestes, recebido pelo responsável indicado para este fim, o Srº. Manuel da Cruz Neto, a qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital, devendo ser entregue dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.
- 3-O prazo de vigência do Sistema de Registro de Preços será **de 12** (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 4 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los **de imediato**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Sistema de Registro de Preços nos termos legais.



_____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

5- Prazo real de garantia para os produtos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos e que deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos artigos. 5°, inciso XXXII, 222, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

6- O valor total estimado da presente licitação é de R\$1.150.579,08 (Um milhão cento e cinquenta mil quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos)

ARMANDO B. MORELLI FILHO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL At PREGOEIRO OFIC	DE ITAPETININGA VIAL E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PROCESSO N.º 1	08/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016
completo), inscr	a Empresa), estabelecida na(endereço rita no CNPJ sob n.º, neste lo seu (representante/sócio/procurador), no uso de rais, vem:
	CLARAR, para fins de participação no processo a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos tação.
Роз	r ser verdade assina a presente
	de de 2016.
Nor	zão Social da Empresa me do responsável/procurador rgo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA At PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PROCESSO N.° 108/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 63/2016
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida
de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2016.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

4		۱	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 108/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

TAPETHINGS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 108/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016

	DECLARO, so	b as penas da lei,	sem prejuízo d	las sanções e m	iultas previstas			
neste	ato	convocatório,	que	a	empresa			
			(de	nominação da p	pessoa jurídica),			
CNPJ n° _		é	Microempresa	ou Empresa de	Pequeno Porte,			
	-	nto previsto na Lei	•	•				
2006, com	as alterações da	Lei Complementar	n° 147, de 7 de	e agosto de 201	4, cujos termos			
	_	, e não possuir qua	-	-				
	_	da Lei Complemen						
		entar nº 147, de 7						
		cia como critério de						
_	-	cedimento licitatório	_	sencial n°/	2016, realizado			
pelo Munic	ipio de Itapetining	ga, Estado de São Pa	aulo.					
Local e Data.								
		37 1						
Nome do representante								

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

RG n°:



ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 108/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016

	Pelo presente	instrumento	particula	r de Proc	uração e	pela
melhor	forma	de		direito,	,	a
empresa				c	om sede	à
		,	inscrita	no CNPJ	/MF sob	n.º
		e Inscri	ção Es	tadual	sob	n.°
	, neste	ato, repre	esentada p	or seu	sócio-ger	ente
Sr.(a)		, por	rtador(a) d	la Cédula	de Identi	dade
RG n.°	n e	CPF n.°			, nomei	a e
constitui	sei	1	represen	tante		o(a)
Sr.(a)			, por	rtador(a)	da Cédula	a de
Identidade	RG n .	•			е	CPF
n.°		n,	a quem	confere	poderes	para
representar	a empresa out	organte no F	REGÃO PRES	ENCIAL N.	. • /2	016,
instaurado p	pela Prefeitura	a Municipal o	de Itapetir	ninga, em	especial	para
firmar decl	arações e atas	s, apresenta:	r ou desis	tir da ar	presentaçã	o de
lances verba	ais, negociar	os valores pa	ropostos,	interpor d	ou desisti	r da
interposição	de recursos	e praticar	todos os d	lemais ato	s pertine	ntes
ao certame a	acima indicado.	•				

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA At PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PROCESSO N.° 108/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 63/2016
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga ¹ , e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2016
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA At PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PROCESSO N.º 108/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 63/2016 e Processo nº.: 108/2016 e aceitam a cumprirem fielmente.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2016
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade
N. AO AOCAMETICO AE IAETICIAAAE

TARETHINGS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA At PREGOEIRO OFICIAL
AC. INBOULING OFFICIAL
Ref.: PROCESSO N.º 108/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sançõe e multas previstas neste ato convocatório, que a empres
(denominação da pesso
jurídica), CNPJ n° te
disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização da entregas, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencia
n°.: 63/2016 e Processo n°.: 108/2016, para a prestação do serviço n
prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.
Local e Data.
Nome do representante
RG n.°:



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Ref.: PROCESSO N.º 108/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LÂMPADAS, REATORES E RELES) DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PUBLICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERIODO DE 12 MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PREÂMBULO

elo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAI
E ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 er
tapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º
6.634.291/0001-70, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR,
epresentada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr.
, residente à Rua
, n°, nesta
idade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do
PF/MF n.º, considerando d
ulgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2016 ,
ublicado no DOE do dia XX/XX/2016, a respectiva homologação, conforme
ls do Processo nº , RESOLVE registrar os preços da empresa
OME DA EMPRESA VENCEDORA, CNPJ NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA,
tendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as
onstantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às
ormas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações,
o Decreto Municipal n. $^\circ$ 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto
íunicipal n°. 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas
egulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITE	M QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR MÁXIMO DO ITEM

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - 2.1.1 Edital de Pregão Presencial N° /2016.
 - 2.1.2 Termo de Referência (Anexo I).
 - 2.1.3 Proposta de Preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.



ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1 O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, nos termos do art. 62, §4° da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.
- 4.1.1 A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, após a devida formalização do ajuste conforme o item 11.1 e autorização requisitória, por escrito e com <u>o autorizo</u> do Secretario Municipal de Obras e Serviços ou responsável indicado para este fim: Sr°. Manuel da Cruz Neto, devendo ser entregue **dentro do prazo máximo de até 15** (Quinze) dias a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.
- 4.1.1.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.
- 4.1.1.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.2 A quantidade dos produtos a ser entregues será definida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega no ALMOXARIFADO DO CENTRAL, localizado à Rua Fernando Costa, nº. 398 Vila Orestes, Nesta, recebido pela responsável indicada para este fim, o Srº. Manuel da Cruz Neto, a qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.
- 4.3 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los, **de imediato**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.
- 4.4 O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 4.5 A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 4.6 O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos produtos, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **de**



ESTADO DE SÃO PAULO

imediato, contados da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

- 4.7 Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.
- 4.8 Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega, contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 4.9 A cada solicitação a DETENTORA deverá entregar na Secretaria, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.
- 4.10 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.11 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.
- 4.12 Prazo real de garantia para os produtos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos e que deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos artigos. 5°, inciso XXXII, 222, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLAUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 5.1 O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 5.2 O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da "Ordem de Fornecimento Nota de Empenho", da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias,** de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 5.4 Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas



ESTADO DE SÃO PAULO

quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, na "Ordem de Fornecimento".

- 5.5 O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 5.5.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 5.6 A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 5.7 O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **de imediato**, contados da notificação por escrito, pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.
- 5.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal n°. 1.050 de 04 de junho de 2013.
- 5.9 Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.
- 5.10 Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 5.11 O Detentor vencedor poderá ter ainda, o Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico financeiro.
- 5.11.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 5.11.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;
- 5.11.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 6.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.2 Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 6.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7.
- 6.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **de imediato**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **de imediato**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 7.1.1 Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;
- 7.1.2 durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 7.1.3 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
 - 7.1.4 manter as condições de habilitação.
- 7.1.5 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.2 São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 7.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;
- 7.2.2 pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
- 7.2.3 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:
 - 8.1.1 advertência;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.2 multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.
- 8.1.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 8.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 8.1.5.2 da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 8.2 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.
- 8.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 8.3 deste Edital;
- 8.3.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.
- 8.4 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 8.4.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 9.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da



ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas deste Termo de Contrato.

- 9.3 Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, <u>a cada ocorrência de majoração ou redução</u>, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 9.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 9.3.2 Os produtos deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.
- 9.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.
- 9.4 A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias (quinze) dias corridos, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7° § 2° item III ou conforme previsto artigo 65 § 8° da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.
- 10.1.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica 10.2 O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.3 A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:
- a) Numero da conta corrente:....
- b) Agência:....
- c) Banco.....
- 10.4 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 10.5 Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas;
- 10.5.1 a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.
- 10.5.2 na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.
- 10.6 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 10.7 Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de OBRAS E Serviços, o Sr $^{\circ}$. Manuel da Cruz Neto, no seu aspecto operacional e legal, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

ESTADO DE SÃO PALILO

TAPETININGA		ESTADO	DE SAO	TAOLO		
Assim, justas e comem 3 (três) vias.	ntratadas, as	s partes	assinam	o presente	instru	mento
em 5 (cres) vias.	Itar	petininga	,	de	de	2016
	REFEITURA MUN ÓRGÃO CENTORA DA AT	O GERENCI	ADOR			
Testemunhas:						
1		2.				
Nome: RG:		N RO	ome: 3:			



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e desigãos que victor a sor tomados, relativamento ao aludido processos desigãos que victor a sor tomados, relativamento ao aludido processos desigãos que victor a sor tomados, relativamento ao aludido processos desigãos que victor a sor tomados, relativamento ao aludido processos desigãos que victor a sor tomados, relativamento ao aludido processos.
decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo,
serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709,
de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos
interessados.
LOCAL e DATA:
CONTRATANTE
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

TAPETHING!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ECT/DO	DE SÃO PAULO	
ESTADO	DE SAU PAULO	

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA DETENTORA:	
Ata n°:/2016	
Ref.: PROCESSO N.º 108/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016- AQU DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LÂMPADAS, REATORES E DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PUBLICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PR PERIODO DE 12 MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.	RELES)
CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO	
Nome:	
Cargo: Prefeito Municipal	
RG n°:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	
Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TC	ESP
Nome:	
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços	
Endereço Comercial do Órgão/Setor:	
Telefone e Fax:	
Itapetininga, de de	e 2016

HIRAM AYRES MONTEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

ARMANDO B. MORELLI FILHO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO FUTURO

Ref.: PROCESSO N.º 108/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em
Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º
46.634.291/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, representada
neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr.
-
, residente à Rua
n°, nesta
cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do
CPF/MF n.°, e de outro lado a
empresa, estabelecida à
n°
Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º
e Inscrição Estadual n.º
, doravante denominada CONTRATADA,
, doravante denominada CONTRATADA , representada neste ato pelo Sr
, doravante denominada CONTRATADA , representada neste ato pelo Sr, portador do RG n.°
, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, portador do RG n.°
, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, portador do RG n.°
, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, portador do RG n.°
, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, portador do RG n.°
, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, portador do RG n.°
, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, portador do RG n.°
, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr
, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, considerate e domiciliado e CPF/MF n.°, portador do RG n.°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n°, n° .
, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à CONTRATANTE, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A quantidade dos produtos a ser entregues será definida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega o ALMOXARIFADO DO CENTRAL, localizado à Rua Fernando Costa,



ESTADO DE SÃO PAULO

- n° . 398 Vila Orestes, recebido pelo responsável indicado para este fim, o Sr° . Manuel da Cruz Neto, a qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.
- 2.2 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los **de imediato**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.
- 2.3 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.4 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.5 O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6 Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 2.7 Os produtos que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **de imediato** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 2.8 A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega do material.
- 2.9 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.10 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.
- 2.11 Prazo real de garantia para os produtos, de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos e que deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos artigos. 5°, inciso XXXII, 222, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 3.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 3.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.



____ ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.
- 3.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazêla em conformidade com a indicação da Secretaria, **de imediato**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **de imediato**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$........ (..............), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.
- 5.1.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 5.3 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 5.4 A CONTRATADA indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:
- a) Numero da conta corrente:....



ESTADO DE SÃO PAULO _____

-	^ !			
h	1 / concin	•		
IJ)Agência			
	,,	-	-	

- c) Banco.....
- 5.5 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 5.6 Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e JUSTICA DO TRABALHO, atualizadas;
- 5.6.1 a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.
- 5.6.2 na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.
- 5.7 Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.
- 5.8 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 5.9 Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 6.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.
- 6.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, <u>a cada ocorrência de majoração ou redução</u>, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 6.3.2 Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômicofinanceiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do deseguilíbrio.
- 6.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.
- 6.4 A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será **de** __ (____) **meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 7.1.1 O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva n°.: , de //201_ Dotação n°.: Órgão:, Unidade Orçamentária: Unidade de Despesa: Natureza da Despesa: Programa de Trabalho: Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n. $^{\circ}$ de __/____, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:



ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.1 o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;
- 9.1.2 durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 9.1.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.
 - 9.1.4 manter as condições de habilitação.
- 9.1.5 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.1.6 Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE:**
- 9.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;
- 9.2.2 pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.2.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 9.2.4 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Obras e Serviços, através do Sr°. Manuel da Cruz Neto, no seu aspecto operacional e legal, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .
- 10.1.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 10.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da intimação da **CONTRATADA**;
- 10.1.5.2 da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.
- 10.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;
- 10.3.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
- 10.4 As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 10.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro:
- 10.5.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:
- 11.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n. $^{\circ}$ 8.666/93.
- 11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

TAPETINITOA		
_	ais e regulamentares, assinando o presente em 03 efeito e teor, na presença de duas testemunhas, a	
	Itapetininga, de de	2016.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA CONTRATANTE CONTRATADA	
	CONTRATADA	
Testemunhas:	_	
1	2	_
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	